





# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BACELO E SENHORA DA SAÚDE

---

## ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA

PARA O  
ANO FINANCEIRO DE 2021

APROVADO	
<p>PELA JUNTA DE FREGUESIA</p>  <p>Em reunião de</p> <p>22 de dezembro de 2020</p>	<p>PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA</p>  <p>Em sessão de</p> <p>Isauro Rodrigues</p> <p>29 de dezembro de 2020</p>

# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BACELO E SENHORA DA SAÚDE

## ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2021

### APROVAÇÃO

O presente orçamento, que importa, tanto na receita como na despesa, no total de Trezentos e Sessenta e Seis Mil Novecentos e Noventa Euros (366 990,00 €), foi aprovado como proposta na reunião da Junta de Freguesia que se realizou em 17 de dezembro de 2020, de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 16º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

#### A JUNTA DE FREGUESIA

[Signature]  
[Signature]  
[Signature] [Signature]  
[Signature] [Signature]

Aprovado em sessão (1) \_\_\_\_\_ (2)  
\_\_\_\_\_ da freguesia, realizado em 28  
de dezembro de 2020, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 16º do Decreto-Lei n.º  
75/2013, de 12 de Setembro.

#### A MESA

[Signature] [Signature]  
[Signature] [Signature]

#### OS MEMBROS DA ASSEMBLEIA

[Signature] [Signature]  
[Signature] [Signature]  
[Signature] [Signature]  
[Signature] [Signature]  
[Signature] [Signature]  
[Signature] [Signature]  
[Signature] [Signature]  
[Signature] [Signature]  
[Signature] [Signature]  
[Signature] [Signature]

Notas  
(1) - Ordinária ou extraordinária.  
(2) - Da Assembleia ou do Plenário dos cidadãos eleitores.  
Todas as folhas devem ser rubricadas.

# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BACELO E SENHORA DA SAÚDE

## ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - INICIAL

SNC-AP

2021

Rubrica	Designação	Orçamento 2021		Plano orçamental plurianual				
		Período	Soma	2022	2023	2024	2025	
<b>Receita Corrente</b>								
R1	Receita Fiscal	0,00	15 160,00	15 311,60	15 463,20	15 614,80	15 766,40	
R1.1	Impostos diretos	0,00	15 160,00	15 311,60	15 463,20	15 614,80	15 766,40	
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	4 110,00	4 151,10	4 192,20	4 233,30	4 274,40	
R4	Rendimentos de propriedade	0,00	50,00	50,50	51,00	51,50	52,00	
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00	323 365,00	326 598,65	329 832,30	333 065,95	336 299,60	
R5.1	Transferências Correntes	0,00	323 365,00	326 598,65	329 832,30	333 065,95	336 299,60	
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00	323 365,00	326 598,65	329 832,30	333 065,95	336 299,60	
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	249 455,00	251 949,55	254 444,10	256 938,65	259 433,20	
R5.1.1.2	Administração Central - Outras Entidades	0,00	100,00	101,00	102,00	103,00	104,00	
R5.1.1.5	Administração Local	0,00	73 810,00	74 548,10	75 286,20	76 024,30	76 762,40	
R6	Venda de bens e serviços	0,00	22 920,00	23 149,20	23 378,40	23 607,60	23 836,80	
R7	Outras receitas correntes	0,00	1 365,00	1 378,65	1 392,30	1 405,95	1 419,60	
<b>Receita de Capital</b>								
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00	20,00	20,20	20,40	20,60	20,80	
R9.1	Transferências de Capital	0,00	20,00	20,20	20,40	20,60	20,80	
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00	20,00	20,20	20,40	20,60	20,80	
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	10,00	10,10	10,20	10,30	10,40	
R9.1.1.5	Administração Local	0,00	10,00	10,10	10,20	10,30	10,40	
<b>Receita efetiva</b>		<b>0,00</b>	<b>366 990,00</b>	<b>370 659,90</b>	<b>374 329,80</b>	<b>377 999,70</b>	<b>381 669,60</b>	
<b>Receita Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>366 990,00</b>	<b>370 659,90</b>	<b>374 329,80</b>	<b>377 999,70</b>	<b>381 669,60</b>	
<b>Despesa Corrente</b>								
D1	Despesas com o pessoal	0,00	141 690,00	143 106,90	144 523,80	145 940,70	147 357,60	
D1.1	Remunerações certas e permanentes	0,00	107 760,00	108 837,60	109 915,20	110 992,80	112 070,40	
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00	4 380,00	4 423,80	4 467,60	4 511,40	4 555,20	
D1.3	Segurança social	0,00	29 550,00	29 845,50	30 141,00	30 436,50	30 732,00	
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00	154 645,00	156 191,45	157 737,90	159 284,35	160 830,80	
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00	16 035,00	16 195,35	16 355,70	16 516,05	16 676,40	
D4.1	Transferências Correntes	0,00	16 035,00	16 195,35	16 355,70	16 516,05	16 676,40	
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00	1 920,00	1 939,20	1 958,40	1 977,60	1 996,80	
D4.1.1.5	Administração local	0,00	1 920,00	1 939,20	1 958,40	1 977,60	1 996,80	
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	0,00	14 100,00	14 241,00	14 382,00	14 523,00	14 664,00	
D4.1.3	Famílias	0,00	15,00	15,15	15,30	15,45	15,60	






ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - INICIAL

SNC-AP

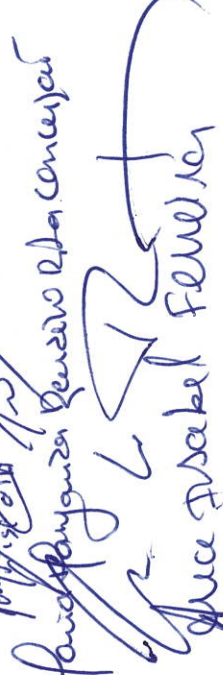
Rubrica	Designação	Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025	
D5	Outras Despesas Correntes	0,00	1 570,00	1 570,00	1 585,70	1 601,40	1 617,10	1 632,80	
<b>Despesa de Capital</b>									
D6	Aquisição de bens de capital	0,00	53 050,00	53 050,00	53 580,50	54 111,00	54 641,50	55 172,00	
<b>Despesa efetiva</b>		<b>0,00</b>	<b>366 990,00</b>	<b>366 990,00</b>	<b>370 659,90</b>	<b>374 329,80</b>	<b>377 999,70</b>	<b>381 669,60</b>	
<b>Despesa Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>366 990,00</b>	<b>366 990,00</b>	<b>370 659,90</b>	<b>374 329,80</b>	<b>377 999,70</b>	<b>381 669,60</b>	

<b>Saldo Total:</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Global:</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesa Primária:</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Corrente:</b>	0,00	53 030,00	53 030,00	53 560,30	54 090,60	54 620,90	55 151,20	
<b>Saldo de Capital:</b>	0,00	-53 030,00	-53 030,00	-53 560,30	-54 090,60	-54 620,90	-55 151,20	
<b>Saldo Primário:</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

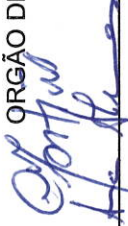
ORGÃO EXECUTIVO



16-12-2020



ORGÃO DELIBERATIVO



29/12/2020

Isaura Rodrigues

## ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE RECEITA - INICIAL

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2021					Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025			
<b>Receita Corrente</b>											
R1	Receita Fiscal	0,00	15 160,00	15 160,00	15 311,60	15 463,20	15 614,80	15 766,40			
R1.1	Impostos diretos	0,00	15 160,00	15 160,00	15 311,60	15 463,20	15 614,80	15 766,40			
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	4 110,00	4 110,00	4 151,10	4 192,20	4 233,30	4 274,40			
R4	Rendimentos de propriedade	0,00	50,00	50,00	50,50	51,00	51,50	52,00			
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00	323 365,00	323 365,00	326 598,65	329 832,30	333 065,95	336 299,60			
R5.1	Transferências Correntes	0,00	323 365,00	323 365,00	326 598,65	329 832,30	333 065,95	336 299,60			
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00	323 365,00	323 365,00	326 598,65	329 832,30	333 065,95	336 299,60			
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	249 455,00	249 455,00	251 949,55	254 444,10	256 938,65	259 433,20			
R5.1.1.2	Administração Central - Outras Entidades	0,00	100,00	100,00	101,00	102,00	103,00	104,00			
R5.1.1.5	Administração Local	0,00	73 810,00	73 810,00	74 548,10	75 286,20	76 024,30	76 762,40			
R6	Venda de bens e serviços	0,00	22 920,00	22 920,00	23 149,20	23 378,40	23 607,60	23 836,80			
R7	Outras receitas correntes	0,00	1 365,00	1 365,00	1 378,65	1 392,30	1 405,95	1 419,60			
<b>Receita de Capital</b>											
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00	20,00	20,00	20,20	20,40	20,60	20,80			
R9.1	Transferências de Capital	0,00	20,00	20,00	20,20	20,40	20,60	20,80			
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00	20,00	20,00	20,20	20,40	20,60	20,80			
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	10,00	10,00	10,10	10,20	10,30	10,40			
R9.1.1.5	Administração Local	0,00	10,00	10,00	10,10	10,20	10,30	10,40			
<b>Receita efetiva</b>		<b>0,00</b>	<b>366 990,00</b>	<b>366 990,00</b>	<b>370 659,90</b>	<b>374 329,80</b>	<b>377 999,70</b>	<b>381 669,60</b>			
<b>Receita Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>366 990,00</b>	<b>366 990,00</b>	<b>370 659,90</b>	<b>374 329,80</b>	<b>377 999,70</b>	<b>381 669,60</b>			



# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BACELO E SENHORA DA SAÚDE

## ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE DESPESA - INICIAL

SNC-AP

2021

Rubrica	Designação	Orçamento 2021				Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025	
<b>Despesa Corrente</b>									
D1	Despesas com o pessoal	0,00	141 690,00	141 690,00	143 106,90	144 523,80	145 940,70	147 357,60	
D1.1	Remunerações certas e permanentes	0,00	107 760,00	107 760,00	108 837,60	109 915,20	110 992,80	112 070,40	
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00	4 380,00	4 380,00	4 423,80	4 467,60	4 511,40	4 555,20	
D1.3	Segurança social	0,00	29 550,00	29 550,00	29 845,50	30 141,00	30 436,50	30 732,00	
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00	154 645,00	154 645,00	156 191,45	157 737,90	159 284,35	160 830,80	
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00	16 035,00	16 035,00	16 195,35	16 355,70	16 516,05	16 676,40	
D4.1	Transferências Correntes	0,00	16 035,00	16 035,00	16 195,35	16 355,70	16 516,05	16 676,40	
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00	1 920,00	1 920,00	1 939,20	1 958,40	1 977,60	1 996,80	
D4.1.1.5	Administração local	0,00	1 920,00	1 920,00	1 939,20	1 958,40	1 977,60	1 996,80	
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	0,00	14 100,00	14 100,00	14 241,00	14 382,00	14 523,00	14 664,00	
D4.1.3	Famílias	0,00	15,00	15,00	15,15	15,30	15,45	15,60	
D5	Outras Despesas Correntes	0,00	1 570,00	1 570,00	1 585,70	1 601,40	1 617,10	1 632,80	
<b>Despesa de Capital</b>									
D6	Aquisição de bens de capital	0,00	53 050,00	53 050,00	53 580,50	54 111,00	54 641,50	55 172,00	
<b>Despesa efetiva</b>		<b>0,00</b>	<b>366 990,00</b>	<b>366 990,00</b>	<b>370 659,90</b>	<b>374 329,80</b>	<b>377 999,70</b>	<b>381 669,60</b>	
<b>Despesa Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>366 990,00</b>	<b>366 990,00</b>	<b>370 659,90</b>	<b>374 329,80</b>	<b>377 999,70</b>	<b>381 669,60</b>	





# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BACELO E SENHORA DA SAÚDE

## ORÇAMENTO INICIAL DA RECEITA

SNC-AP

2021

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AB', 'JR', and 'SA'.*

Classificação Económica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma
<b>Receita Corrente</b>				
010000000	Impostos directos	0,00	15 160,00	15 160,00
010200000	Outros	0,00	15 160,00	15 160,00
<b>0102020000</b>	<b>IMI</b>	<b>0,00</b>	<b>15 160,00</b>	<b>15 160,00</b>
040000000	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	4 110,00	4 110,00
040100000	Taxas	0,00	3 960,00	3 960,00
0401230000	Taxas específicas das autarquias locais	0,00	3 960,00	3 960,00
<b>0401230100</b>	<b>Mercados e feiras</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>
<b>0401230300</b>	<b>Ocupação da via pública</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>	<b>50,00</b>
<b>0401230400</b>	<b>Canídeos</b>	<b>0,00</b>	<b>3 280,00</b>	<b>3 280,00</b>
0401239900	Outras	0,00	620,00	620,00
<b>0401239901</b>	<b>Diversas</b>	<b>0,00</b>	<b>620,00</b>	<b>620,00</b>
0402000000	Multas e outras penalidades	0,00	150,00	150,00
<b>0402040000</b>	<b>Coimas e penalidades por contra-ordenações</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>0402990000</b>	<b>Multas e penalidades diversas</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>	<b>50,00</b>
0500000000	Rendimentos da propriedade	0,00	50,00	50,00
0502000000	Juros - Sociedades financeiras	0,00	50,00	50,00
<b>0502010000</b>	<b>Bancos e outras instituições financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>	<b>50,00</b>
0600000000	Transferências correntes	0,00	323 365,00	323 365,00
0603000000	Administração central	0,00	249 555,00	249 555,00
0603010000	Estado	0,00	249 455,00	249 455,00
<b>0603010400</b>	<b>Fundo de Financiamento das Freguesias</b>	<b>0,00</b>	<b>217 905,00</b>	<b>217 905,00</b>
<b>0603019900</b>	<b>Outras</b>	<b>0,00</b>	<b>31 550,00</b>	<b>31 550,00</b>
0603070000	Serviços e fundos autónomos	0,00	100,00	100,00
<b>0603070100</b>	<b>IEFP</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
0605000000	Administração local	0,00	73 810,00	73 810,00
0605010000	Continente - Municipio	0,00	73 810,00	73 810,00
<b>0605010200</b>	<b>Municipio</b>	<b>0,00</b>	<b>73 810,00</b>	<b>73 810,00</b>
0700000000	Venda de bens e serviços correntes	0,00	22 920,00	22 920,00
0701000000	Venda de bens	0,00	110,00	110,00
<b>0701030000</b>	<b>Publicações e impressos</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>
<b>0701050000</b>	<b>Bens inutilizados</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>	<b>50,00</b>
<b>0701990000</b>	<b>Outros</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>	<b>50,00</b>
0702000000	Serviços	0,00	22 810,00	22 810,00
<b>0702010000</b>	<b>Aluguer de espaços e equipamentos</b>	<b>0,00</b>	<b>250,00</b>	<b>250,00</b>
<b>0702060000</b>	<b>Reparações</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>
<b>0702070000</b>	<b>Alimentação e alojamento</b>	<b>0,00</b>	<b>22 450,00</b>	<b>22 450,00</b>
0702090000	Serviços específicos das autarquias	0,00	50,00	50,00
<b>0702090400</b>	<b>Trabalhos por conta de particulares</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>	<b>50,00</b>
<b>0702990000</b>	<b>Outros</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>	<b>50,00</b>
0800000000	Outras receitas correntes	0,00	1 365,00	1 365,00
0801000000	Outras	0,00	1 365,00	1 365,00
0801990000	Outras	0,00	1 365,00	1 365,00
<b>0801999900</b>	<b>Diversas</b>	<b>0,00</b>	<b>1 365,00</b>	<b>1 365,00</b>
<b>Total de Receita Corrente:</b>		<b>0,00</b>	<b>366 970,00</b>	<b>366 970,00</b>
<b>Receita de Capital</b>				
1000000000	Transferências de capital	0,00	20,00	20,00
1003000000	Administração central	0,00	10,00	10,00
1003010000	Estado	0,00	10,00	10,00
<b>1003010400</b>	<b>Cooperação Técnica e Financeira</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>
1005000000	Administração local	0,00	10,00	10,00
1005010000	Continente	0,00	10,00	10,00
<b>1005010100</b>	<b>Municipio</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>
<b>Total de Receita de Capital:</b>		<b>0,00</b>	<b>20,00</b>	<b>20,00</b>
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>366 990,00</b>	<b>366 990,00</b>



# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BACELO E SENHORA DA SAÚDE

## ORÇAMENTO INICIAL DA DESPESA

SNC-AP

2021

Classificação  
Económica

Designação

Períodos  
anteriores

Período

Soma

### 010000

### Administração Autárquica

#### Despesa Corrente

0100000000	Despesas com o pessoal	0,00	141 690,00	141 690,00
0101000000	Remunerações certas e permanentes	0,00	107 760,00	107 760,00
0101010000	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	0,00	33 925,00	33 925,00
0101040000	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	0,00	56 785,00	56 785,00
0101040100	Pessoal em funções	0,00	56 785,00	56 785,00
0101070000	Pessoal em regime de tarefa ou avença	0,00	10,00	10,00
0101090000	Pessoal em qualquer outra situação	0,00	10,00	10,00
0101130000	Subsídio de refeição	0,00	7 180,00	7 180,00
0101140000	Subsídio de férias e de Natal	0,00	9 850,00	9 850,00
0102000000	Abonos variáveis ou eventuais	0,00	4 380,00	4 380,00
0102020000	Horas extraordinárias	0,00	880,00	880,00
0102030000	Alimentação e alojamento	0,00	5,00	5,00
0102040000	Ajudas de custo	0,00	5,00	5,00
0102050000	Abono para falhas	0,00	3 335,00	3 335,00
0102060000	Formação	0,00	150,00	150,00
0102130000	Outros suplementos e prémios	0,00	5,00	5,00
0102130200	Outros	0,00	5,00	5,00
0103000000	Segurança social	0,00	29 550,00	29 550,00
0103010000	Encargos com a saúde	0,00	5 520,00	5 520,00
0103020000	Outros encargos com a saúde	0,00	550,00	550,00
0103030000	Subsídio familiar a criança e jovens	0,00	370,00	370,00
0103050000	Contribuições para a segurança social	0,00	21 140,00	21 140,00
0103050200	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	0,00	21 140,00	21 140,00
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	0,00	8 155,00	8 155,00
0103050202	Segurança social - Regime geral	0,00	12 985,00	12 985,00
0103090000	Seguros	0,00	1 970,00	1 970,00
0103090100	Pessoal	0,00	1 970,00	1 970,00
0200000000	Aquisição de bens e serviços	0,00	154 645,00	154 645,00
0201000000	Aquisição de bens	0,00	72 390,00	72 390,00
0201020000	Combustíveis e lubrificantes	0,00	3 745,00	3 745,00
0201020100	Gasolina	0,00	600,00	600,00
0201020200	Gasóleo	0,00	3 120,00	3 120,00
0201029900	Outros	0,00	25,00	25,00
0201040000	Limpeza e higiene	0,00	16 780,00	16 780,00
0201050000	Alimentação - Refeições confeccionadas	0,00	2 070,00	2 070,00
0201060000	Alimentação - Géneros para confeccionar	0,00	23 425,00	23 425,00
0201070000	Vestuário e artigos pessoais	0,00	405,00	405,00
0201080000	Material de escritório	0,00	6 215,00	6 215,00
0201090000	Produtos químicos e farmacêuticos	0,00	190,00	190,00
0201110000	Material de consumo clínico	0,00	2 150,00	2 150,00
0201120000	Material de transporte - Peças	0,00	360,00	360,00
0201130000	Material de consumo hoteleiro	0,00	850,00	850,00
0201140000	Outro material - Peças	0,00	8 120,00	8 120,00
0201150000	Prémios, condecorações e ofertas	0,00	580,00	580,00
0201170000	Ferramentas e utensílios	0,00	1 250,00	1 250,00
0201180000	Livros e documentação técnica	0,00	5,00	5,00
0201190000	Artigos honoríficos e de decoração	0,00	10,00	10,00
0201200000	Material de educação, cultura e recreio	0,00	2 075,00	2 075,00
0201210000	Outros bens	0,00	4 160,00	4 160,00
0202000000	Aquisição de serviços	0,00	82 255,00	82 255,00
0202010000	Encargos das instalações	0,00	6 725,00	6 725,00
0202010100	Água	0,00	600,00	600,00
0202010200	Electricidade	0,00	6 120,00	6 120,00
0202010300	Rendas	0,00	5,00	5,00
0202020000	Limpeza e higiene	0,00	2 430,00	2 430,00
0202030000	Conservação de bens	0,00	4 120,00	4 120,00





# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BACELO E SENHORA DA SAÚDE

## ORÇAMENTO INICIAL DA DESPESA

SNC-AP

2021

Classificação Económica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma
0202080000	Locação de outros bens	0,00	635,00	635,00
0202090000	Comunicações	0,00	4 650,00	4 650,00
0202100000	Transportes	0,00	250,00	250,00
0202110000	Representação dos serviços	0,00	5,00	5,00
0202120000	Seguros	0,00	2 920,00	2 920,00
0202130000	Deslocações e estadas	0,00	420,00	420,00
0202140000	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	0,00	9 720,00	9 720,00
0202150000	Formação	0,00	200,00	200,00
0202160000	Seminários, exposições e similares	0,00	5,00	5,00
0202170000	Publicidade	0,00	3 075,00	3 075,00
0202180000	Vigilância e segurança	0,00	1 790,00	1 790,00
0202190000	Assistência técnica	0,00	4 350,00	4 350,00
0202200000	Outros trabalhos especializados	0,00	16 470,00	16 470,00
0202250000	Outros serviços	0,00	24 490,00	24 490,00
0400000000	Transferências correntes	0,00	16 035,00	16 035,00
0405000000	Administração local	0,00	1 920,00	1 920,00
0405010000	Continente	0,00	1 920,00	1 920,00
0405010500	Associações de freguesias	0,00	1 920,00	1 920,00
0407000000	Instituições sem fins lucrativos	0,00	14 100,00	14 100,00
0407010000	Instituições sem fins lucrativos	0,00	14 100,00	14 100,00
0408000000	Famílias	0,00	15,00	15,00
0408010000	Famílias - Pessoal IEFP	0,00	10,00	10,00
0408010100	Bolsa de Emprego	0,00	5,00	5,00
0408010200	Subsídio de Refeição	0,00	5,00	5,00
0408020000	Outras	0,00	5,00	5,00
0408020100	Diversas	0,00	5,00	5,00
0600000000	Outras despesas correntes	0,00	1 570,00	1 570,00
0602000000	Diversas	0,00	1 570,00	1 570,00
0602010000	Impostos e taxas	0,00	135,00	135,00
0602010100	Impostos e taxas pagos pela autarquia	0,00	135,00	135,00
0602010199	Outros	0,00	135,00	135,00
0602030000	Outras	0,00	1 435,00	1 435,00
0602030100	Outras restituições	0,00	395,00	395,00
0602030400	Serviços bancários	0,00	285,00	285,00
0602030500	Outras	0,00	755,00	755,00
<b>Total de Despesa Corrente:</b>		<b>0,00</b>	<b>313 940,00</b>	<b>313 940,00</b>
<b>Despesa de Capital</b>				
0700000000	Aquisição de bens de capital	0,00	53 050,00	53 050,00
0701000000	Investimentos	0,00	53 050,00	53 050,00
0701030000	Edifícios	0,00	12 000,00	12 000,00
0701030100	Instalações de serviços	0,00	9 000,00	9 000,00
0701030500	Escolas	0,00	3 000,00	3 000,00
0701040000	Construções diversas	0,00	22 500,00	22 500,00
0701040500	Parques e jardins	0,00	2 000,00	2 000,00
0701040800	Viação rural	0,00	13 200,00	13 200,00
0701041300	Outros	0,00	7 300,00	7 300,00
0701090000	Equipamento administrativo	0,00	850,00	850,00
0701100000	Equipamento básico	0,00	15 200,00	15 200,00
0701100200	Outro equipamento urbano	0,00	15 200,00	15 200,00
0701110000	Ferramentas e utensílios	0,00	2 500,00	2 500,00
<b>Total de Despesa de Capital:</b>		<b>0,00</b>	<b>53 050,00</b>	<b>53 050,00</b>
<b>Total Class. Orgânica 010000</b>		<b>0,00</b>	<b>366 990,00</b>	<b>366 990,00</b>
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>366 990,00</b>	<b>366 990,00</b>



RESUMO

2021

ORÇAMENTO INICIAL

Receitas	Montante	Despesas	Montante
Corrente.....	366.970,00	Corrente.....	313.940,00
Capital.....	20,00	Capital.....	53.050,00
Outras Receitas.....	0,00		
Total	366.990,00	Total	366.990,00
<b>Total Geral</b>	<b>366.990,00</b>	<b>Total Geral</b>	<b>366.990,00</b>

ORGÃO EXECUTIVO

22/12/2020

ORGÃO DELIBERATIVO

29/12/2020

Isauro Rodrigues





Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'ey', 'SR', and 'H.'.

# União das Freguesias de Bacelo e S<sup>a</sup> da Saúde

## PRINCIPAIS NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2021

### Capítulo I

#### Âmbito e Conceitos Gerais

##### Artigo 1<sup>o</sup>

##### Definição e objeto

As normas apresentadas estabelecem as principais regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Orçamento de Estado para 2021, dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e da Lei 151/2015 de 11 de setembro, cujos termos de aplicação se encontram consagrados na Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto, tendo em consideração as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento da Freguesia no ano de 2021 atentos os objetivos e rigor e contenção orçamental.

##### Artigo 2<sup>o</sup>

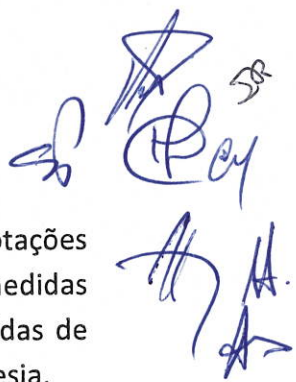
##### Utilização das dotações orçamentais

Durante o ano de 2021 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), calculados de acordo com as regras aí fixadas, bem como no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

##### Artigo 3<sup>o</sup>

##### Execução Orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.

- 
2. Os serviços administrativos são responsáveis pela gestão das dotações orçamentais, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pela Junta de Freguesia, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à LCPA, cujo controlo cabe aos mesmos serviços.
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro e ao controlo da evolução do endividamento e dos pagamentos em atraso, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
- Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2020 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
  - Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2020 sem fatura associada;
  - Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2021.

#### **Artigo 4º**

##### **Modificações ao orçamento e às GOP**

A Junta de Freguesia, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do Decreto-Lei 54-A/99, bem como das normas impostas pelo SNC-AP.

#### **Artigo 5º**

##### **Registo contabilístico**

As faturas ou documentos equivalentes devem ser encaminhados para os serviços administrativos. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços terão de ser encaminhadas para os serviços administrativos, no prazo máximo de 2 dias úteis e com a respetiva confirmação do documento.



## **Artigo 6º**

### **Gestão de bens móveis e imóveis da Autarquia**

As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, sendo o seu registo efetuado na aplicação informática de Património.

## **Capítulo II**

### **Receita**

## **Artigo 7º**

### **Arrecadação de receitas**

1. Nenhuma receita poderá ser arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
3. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação e proposta de valor a apresentar pela Junta de Freguesia.
4. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro transitam para o ano seguinte nas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar e mantidas em conta corrente.

## **Artigo 8º**

### **Anulação e restituições de receitas**

1. As anulações de dívida por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar devem ser efetuadas mediante informação fundamentada e justificada dos serviços administrativos, autorizada superiormente pelo órgão executivo.

2. As restituições de receita devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada e autorizada superiormente pelo Presidente da Junta de Freguesia, sendo que:

- a) Restituições do próprio ano são efetuadas através de processo da receita com emissão de reposição abatida à receita, com reflexos no controlo orçamental da receita;
- b) Restituições de anos anteriores são efetuadas através de processo de despesa com emissão de ordem de pagamento com reflexos no controlo orçamental da despesa.

### **Capítulo III**

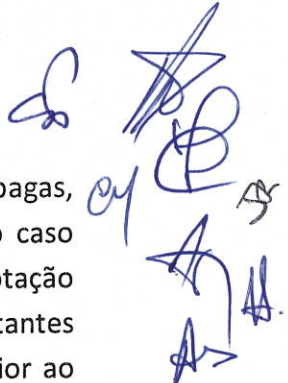
#### **Despesa**

#### **Artigo 9º**

#### **Princípios gerais para a realização da despesa**

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, no SNC-AP e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, constantes do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
  - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
  - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
  - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial;
  - d) Existam fundos disponíveis.
3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais e plurianuais, podem ser registados para o ano civil, como compromissos permanentes, ou mensalmente para um período deslizando de três meses.



- 
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
  5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

### **Artigo 10º**

#### **Processamento de faturas**

1. As faturas justificativas da despesa realizada, devem ser emitidas no prazo de 5 dias após a respetiva prestação e enviadas para a freguesia no prazo máximo de 8 dias úteis da prestação.
2. As despesas respeitantes a formação e viagens poderão ser emitidas e pagas em data anterior à da sua realização.
3. As faturas a liquidar, as guias de remessa ou de transporte deverão ser visadas, pelo serviço responsável pela gestão do respetivo processo de contratação.

### **Artigo 11º**

#### **Processamento de remunerações**

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores, depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

## Artigo 12º

### Compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº 1 do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia de Freguesia, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos no LCPA, no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.
2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem 10.000 €.

## Artigo 13º

### Autorizações assumidas

1. Consideram-se automaticamente autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos no LCPA e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:
  - a) Vencimentos, salários e abonos;
  - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
  - c) Gratificações, pensões de aposentações e outras;
  - d) Encargos de empréstimos;
  - e) Rendas;
  - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao estado ou organismos seus dependentes;
  - g) Água, energia elétrica e gás;
  - h) Internet, comunicações telefónicas e postais;
  - i) Prémios de seguros;
  - j) Quaisquer outros encargos que resultem de encargos de contratos legalmente celebrados;
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por operações de tesouraria.

## **Artigo 14º**

### **Reposições à Freguesia**

1. As reposições à freguesia de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
  - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
  - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

## **Capítulo IV**

### **Disposições finais**

## **Artigo 15º**

### **Dúvidas sobre a execução do orçamento**

1. Caberá à Junta de Freguesia a adaptação da aplicação das presentes normas, nos termos exigíveis, tendo em consideração as normas do SNC-AP aplicável às autarquias locais de acordo com a sua dimensão.
2. As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia.

17 de dezembro de 2020

A Presidente da Junta de Freguesia